



REGRAS PARA FORMAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS NA SELEÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

Conforme lei federal nº9.615 de 24 de março de 1998 e decreto nº2.574 de 29 de abril de 1998, Estatutos e regulamentos da Confederação Brasileira de Triathlon, identidade nacional, inspirado nos fundamentos constitucionais do Estado Democrático de Direito, com a capacidade e interesse de cada um de participar da Delegação Brasileira, fica vinculada a participação do atleta na Seleção Brasileira de Triathlon, a aceitação dos seguintes critérios:

1. QUALIFICAÇÃO

Está qualificado a participar da Seleção Brasileira de Triathlon todo atleta que:

- a) For filiado a uma Federação e confederado na CBTri;
- b) aceitar as normas das **“Regras para Formação e Participação de Atletas na Seleção Brasileira de Triathlon”**;
- c) participar e se qualificar nas seletivas para tal fim;
- d) for convidado quando não houver seletiva para tal fim;
- e) assinar o termo de cessão de uso do nome, apelido desportivo, voz e imagem para finalidades legítimas.

2. ATLETA SELECIONADO e CONVOCADO

Todo atleta selecionado e convocado, para integrar a Seleção Brasileira de Triathlon, deverá:

- a) Assinar ficha de participação na Seleção Brasileira de Triathlon;
- b) ficar a disposição da CBTri no período pré-estabelecido que compreenderá o dia de embarque para a competição até o dia do desembarque no retorno da competição;
- c) embarcar e retornar no dia, horário, empresa aérea e vôos estipulados pela CBTri. Qualquer procedimento diferente deverá ser comunicado a CBTri, através de correspondência, onde o interessado deverá informar os motivos da mudança;
- d) ter em seu poder, em qualquer momento, todos os documentos individuais exigidos pelas autoridades. Qualquer perda ou extravio de documentos o atleta deve comunicar o fato imediatamente ao Chefe de Delegação;

- e) nos embarques e desembarques proceder com a maior ordem, sem atropelos, correrias ou algazarras;
- f) conduzir em qualquer situação sua própria bagagem, cujo peso não poderá exceder ao peso estipulado pela Empresa Aérea. Todo o excesso de bagagem será de responsabilidade do atleta;
- g) ficar hospedado no Hotel Oficial da Delegação Brasileira;
- h) não se fazer acompanhar de estranhos, nos quartos dos membros da Delegação Brasileira;
- i) só se ausentar do Hotel Oficial da Delegação Brasileira por mais de 24 horas, mediante autorização do Chefe da Delegação;
- j) ser responsável pela guarda de seus objetos pessoais, equipamentos, malas, valores, jóias, roupas e uniformes;
- k) sempre que possível, fazer as refeições em conjunto com todo o grupo;
- l) ser responsável pelo custeio de sua refeição, salvo os casos em que a CBTri cobrir tais gastos;
- m) estar devidamente uniformizados na viagem de ida e volta ao Brasil, cerimonial de abertura, durante as competições, premiação e quando solicitado;
- n) participar do desfile de abertura dos eventos que participar (quando houver);
- o) utilizar-se do transporte interno da CBTri ou Comitê Organizador (quando houver), para os locais de competição ou treinamento;
- p) tratar com respeito os superiores hierárquicos, os seus companheiros, os adversários, árbitros, auxiliares e o público, não criticar os atos de autoridades desportivas brasileiras, dos chefes, técnicos e as instruções deles emanadas;
- q) não concorrer para discórdia entre os integrantes da Delegação Brasileira;
- r) na aquisição de qualquer objeto, o adquirente deverá conservar o respectivo comprovante, para a sua apresentação quando se fizer necessário pelas autoridades alfandegárias;
- s) não exceder ou desobedecer às instruções alfandegárias sobre condução de artigos não permitidos;
- t) não fazer o uso de bebida alcoólica;



- u) não frequentar lugares não recomendáveis, ainda que com permissão para saídas ou passeios;
- v) ter conhecimento das normas antidoping do COI, ODEPA e da ITU e só usar medicamentos após prévia autorização de médico da Delegação Brasileira ou por ele prescrito (normas disponíveis no site da CBTri);
- w) não utilizar os serviços médicos de outras delegações ou estranhas à Delegação Brasileira salvo com a expressa autorização do Médico ou Chefe da Delegação;
- x) em entrevistas estar vestido com uniforme da Delegação Brasileira, não fazer referência ou declaração, a assuntos de ordem política, religiosa, assim como a assuntos de ordem interna da delegação;
- y) não se apoderar, indevidamente de qualquer objeto pertencentes a terceiros, a título de “souvenir” ou por qualquer outro motivo;
- z) não é permitida a interferência de pessoa estranha, nas atividades da Delegação Brasileira;
- aa) arcar com as despesas de inscrição na prova, passagem aérea, traslados, alimentação e gasto extraordinário, salvo em situações em que a CBTri assumam tais compromissos.

3. DESLIGAMENTO DA DELEGAÇÃO e SELEÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

Para se desligar da Delegação e Seleção Brasileira de Triathlon o atleta deverá preencher o formulário de Desligamento da Delegação e Seleção Brasileira de Triathlon.

4. UNIFORMES

A Seleção Brasileira de Triathlon é um produto da CBTri, portanto serão adotados os seguintes critérios:

- a) O uniforme de competição e agasalho serão fornecidos pela CBTri;
- b) os uniformes de competição serão padronizados conforme critérios internacionais;
- c) outras peças poderão ser fornecidas pela CBTri;
- d) nenhuma peça do uniforme poderá ser alterada;
- e) o atleta é responsável pela conservação de seu uniforme;

- f) o atleta receberá uma unidade de cada peça do seu uniforme por ano. Peças danificadas serão trocadas mediante a devolução da original. A reposição de peças perdidas e ou extraviadas serão feitas mediante pagamento das mesmas;
- g) todo atleta da Seleção Brasileira de Triathlon deverá utilizar o uniforme oficial da entidade;
- h) atleta de Alto Rendimento (elite, sub 23 e junior) deverão informar qual modelo de uniforme que utilizam;
- i) em provas oficiais tais como: World Cup, Campeonato Sul Americano, Campeonato Pan-Americano, Campeonato Mundial ou quaisquer outro título de igual importância é obrigatório a utilização do uniforme oficial da CBTri;
- j) provas Continentais pré-olímpicas os atletas poderão utilizar as marcas de seus patrocinadores individuais;
- k) em provas promocionais homologadas pela CBTri os atletas poderão utilizar as marcas de seus patrocinadores individuais;
- l) nos Campeonatos Brasileiros os atletas representam seus Estados, portanto cabe a Federação regulamentar a utilização dos uniformes;
- m) nos Jogos Sul Americanos, Jogos Pan-Americanos e Jogos Olímpicos o uniforme pertence ao Comitê Olímpico Brasileiro, portanto o atleta tem que seguir as normas de uniformes elaboradas pelo COB;
- n) não será permitido a inserção de quaisquer outras marcas no uniforme oficial da CBTri.

5. CESSÃO DE IMAGEM

Para participar da Seleção Brasileira de Triathlon o atleta assinará um termo de cessão de uso do nome, apelido desportivo, voz e imagem, onde serão adotados os seguintes critérios:

- a) Seguir e fazer cumprir as normas de conduta moral e desportiva compatível com a sua condição de exemplo e representante de uma Delegação Brasileira, bem como não se envolver em fatos que tragam prejuízo a imagem institucional da Confederação Brasileira de Triathlon ou de seus patrocinadores;
- b) envidar seus maiores esforços para que seja, citados a Confederação Brasileira de Triathlon e seus patrocinadores, em todas as entrevistas que vierem a ser concedidas como membro da Delegação Brasileira e sempre que tais manifestações sejam conduzidas em função de suas atividades esportivas;



- c) ceder a Confederação Brasileira de Triathlon, e, a critério desta, mediante assinatura do termo de cessão do uso do nome, apelido esportivo, voz e imagem, durante o período em que fizer parte da Delegação Brasileira, os direitos de uso comercial da sua imagem, voz, apelido esportivo e nome, para fins de confecção de material promocional, bem como para campanhas publicitárias da CBTri e de seus patrocinadores;
- d) conferir a Confederação Brasileira de Triathlon os direitos exclusivos de utilização de sua imagem e nome (desde que como equipe) para a utilização de produtos a serem desenvolvidos pela CBTri e seus patrocinadores, sem necessidade previa de aprovação desta;
- e) para efeitos do termo de cessão de uso de nome, apelido desportivo, voz e imagem, entendem-se como Seleção ou Delegação, a existência de, no mínimo, 3 (três) atletas;
- f) o atleta devera respeitar e acatar as normas e regras estabelecidas pelo termo de cessão do uso de nome, apelido desportivo, voz e imagem da Confederação Brasileira de Triathlon ou do manual do atleta;
- g) ações individuais, desde que o atleta esteja na Delegação ou Seleção Brasileira, serão negociadas entre as partes interessadas.